



OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº. 278/2021

Rio Branco-AC, 17 de junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Valtim José da Silva**  
Secretário Municipal da Casa Civil  
Nesta


**Assunto: Resposta aos OFÍCIOS/SMCC nº 134 e 135/2021.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta os OFÍCIOS/SMCC nº 134 e 135/2021, datados de 07 de abril do corrente ano, encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Ofício Nº 1022/DIPRE/DEPASA e Relatório Técnico nº 071/2021, que tratam das indicações dos vereadores Arnaldo Barros e Emerson Jarude nº 800, 805, 807, 809, 811 e 817, respectivamente.

Sem mais para o momento, desde já renovamos nossos votos de estima e consideração.


Atenciosamente,

  
**Pollyana Garcia Lima Souza**  
Diretora Presidente  
Decreto Munic. n.º 478/2021

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 - Capoeira  
Rio Branco - AC - CEP 69.905-022  
Tel. +55 (68) 3224-0584  
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

16197

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 21/06/2021
Hora: 09h16
Por: Lidia

  
**Sarah Pereira da S. Ribeiro**  
Assessora Administrativa  
da Casa Civil

21.06.21 às 10:23h



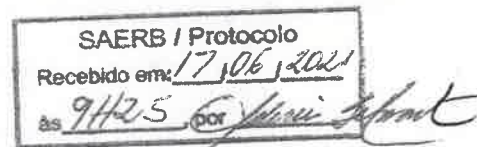
GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE  
www.ac.gov.br



Ofício Nº 1022/DIPRE/DEPASA

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Polyana Garcia Lima Souza**  
Diretora Presidente  
Decreto Munic. Nº. 478/2021  
Travessa Campo do Rio Branco nº. 412 – Capoeira



**Assunto:** Resposta ao Ofício SAERB/DIPRE/Nº. 138/2021

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, encaminhar o Relatório Técnico nº. 071/2021, referente a de intervenção no Bairro João Paulo, conforme a sua solicitação.

Na oportunidade, agradecemos a parceria estabelecida e colocamo-nos a disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

*W3unt*  
**Waleska Lima Bezerra Dessotti**  
Diretora Presidente / DEPASA  
Decreto nº 7.337 de 24 de novembro de 2020



## **RELATÓRIO TÉCNICO Nº 071/2021**

### **1. OBJETIVO**

Responder aos expedientes do ofício Nº138/2021 SAERB/DIPRE referente a solicitação de intervenções no bairro João Paulo.

### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

- Implantação de Saneamento

É reconhecido internacionalmente a necessidade de saneamento básico para a subsistência humana digna, de tal forma que acesso a saneamento básico é um dos pontos da agenda 2030 promovida pela agência das nações unidas – ONU.

A partir dessa necessidade básica, atendendo a um projeto de posicionamento internacional do Brasil no cenário mundial como uma potência econômica, o país implantou a lei 11.445, que em 2007 regulamentou a gestão e as competências do saneamento básico. A partir dessa lei, após longo trabalho, foi aprovado o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB, que, entre outros pontos, estipulou 2030 como meta para a universalização do saneamento básico em todo território nacional. Dentro dessa meta, o governo federal, a partir da gestão Luis Inácio Lula da Silva, até a gestão Dilma Rouseff, capitanearam um amplo esforço de investimento em saneamento básico.

No Acre, a partir de 2011, foi iniciado o Programa Ruas do Povo, que buscou implantar infraestrutura em todas as cidades do estado.

Dentro do programa Ruas do Povo, constava implantação de infraestrutura urbana nos bairros João Paulo I e II, Plácido de Castro e Sobral, com a execução de rede de distribuição de água, esgotamento sanitário, pavimentação, meio fio e sargeta em todas as vias.

Entretanto, a partir de 2016, com o agravamento da situação das finanças estaduais, todas as obras foram negativamente afetadas, com o Programa Ruas do Povo sendo o mais impactado.

A partir do início da gestão Gládson Cameli, a primeira gestão do DEPASA coordenou o encerramento do programa, com a política de concluir exclusivamente o que estava em andamento.

- Necessidade de Planejamento

A implantação de redes, seja de drenagem, seja de distribuição de água ou mesmo de Esgotamento Sanitário, necessitam de planejamento prévio, e este planejamento é completo, complexo e de amplo espectro.



Diferente de pavimentação, saneamento básico obriga o gestor a pensar no futuro, visto que a implantação de uma rede em uma via, impacta diretamente o funcionamento de outras redes em outras vias.

De forma resumida, é **impossível** a implantação de saneamento básico em uma via sem um amplo e completo estudo do impacto nas vias vizinhas, e em alguns casos, até mesmo em regiões distantes.

Um exemplo onde o Bairro João Paulo se encaixa de forma excelente. Todo o esgoto coletado na região da Sobral será, ou foi planejado para ser, encaminhado por meio de uma rede de recalque, para ser tratado na Estação de Tratamento de Esgoto São Francisco – ETE São Francisco, localizada no bairro Adalberto Aragão.

Portanto, foi feito um planejamento onde o efluente do bairro seria tratado nessa região, dessa forma, toda a rede e a capacidade da rede foi dimensionada para que isso se tornasse possível.

Sem um planejamento prévio de execução de obras, bem como com a coordenação de um grupo técnico capaz, mesmo que sejam enterrados tubos de plástico cuja finalidade seja dita que são para coleta de esgoto sanitário nas vias do bairro João Paulo, estes não executarão a tarefa de rede coletora de esgoto pois o tronco que encaminharia os efluentes não foi executado.

- Necessidade de investimento

Para a execução de uma rede tão complexa como a explicada existe engenharia disponível, exceto em caso de regiões alagadiças devido a cheia do Rio Acre, existe solução tecnicamente viável para quaisquer outra situação apresentada.

Entretanto, para que essas soluções sejam implantadas, é necessária vontade política de gestores.

É necessário que vultuosas quantias de recursos sejam disponibilizadas para esse fim, que essas quantias sejam efetivamente gastas para esse fim, dentro do planejamento feito, sem mudanças de ultima hora, ou mesmo sem cortes de gastos.

A título de exemplo, foi feita a contabilização interna onde as intervenções necessárias para se garantir o abastecimento de água universalizado na cidade de Rio Branco, seriam necessários aproximadamente 220 milhões de reais em valores de 2019.

Seriam equivalente a um investimento de 20 milhões de reais por ano por 11 anos, de forma a completar o preconizado pelo PLANSAB.

- Plano Diretor Municipal



Todas as cidades precisam de um planejamento mínimo para serem geridas. Não se pode um gestor afirmar situações como a falta de vagas em escolas ou plenitude do funcionamento de serviços sem dados.

A grande estrutura brasileira para a implantação de sistemas nas cidades é o plano diretor.

Essa estrutura permite, obriga e escancara, se bem feita, a situação corrente da cidade, e com a participação popular, obriga a prefeitura a agir de determinada forma, sob o risco de responsabilização judicial do gestor.

O plano diretor de saneamento de Rio Branco deixou de ter validade em 2020, sendo que não existe nenhum projeto substituto a altura.

**Não existe plano diretor, sem a participação popular.**

### 3. CONCLUSÃO

Não existe, por parte do DEPASA, nenhum planejamento para a implantação de sistemas com ampliação de rede em nenhuma região da cidade de Rio Branco.

Uma implantação de serviços de saneamento **NECESSITA** de planejamento prévio, sendo impossível a implantação de redes a partir da pura vontade política.

Sendo que o sistema será novamente revertido ao município de Rio Branco, não se observa na perspectiva de curto médio ou longo prazo qualquer intervenção na infraestrutura de saneamento básico em quaisquer bairros na cidade de Rio Branco por parte do Governo do Estado do Acre, nem mesmo pelo DEPASA.

Em se tratando das demandas para o bairro João Paulo II, portanto, não existe planejamento por parte do DEPASA para quaisquer intervenção.

Em relação ao Bairro Bahia Nova, na Rua São Luiz, não trata de competência do DEPASA a implantação de redes de drenagem, sendo uma atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

De forma similar, na solicitação referente ao Bairro Santa Inês, não se trata de uma competência do DEPASA, sendo a questão da drenagem uma competência exclusiva da PMRB.

Em relação a solicitação referente ao Bairro Isaura Parente, em visita técnica ao local, é visível o acúmulo de material no leito do córrego, sendo necessária limpeza, serviço cuja responsabilidade faz parte das atribuições exclusivas da zeladoria de Rio Branco. A falta de escoamento das águas propicia o acúmulo de material orgânico o que potencializa o mal cheiro. Quanto aos efluentes sanitários, será



aberta ordem de serviço para a avaliação de entupimentos na rede que possam estar encaminhando dejetos para o córrego.

Ressalto, entretanto, que o bairro Isaura Parente contou com obras do Ruas do Povo que não foram devidamente finalizadas, sendo necessário a conclusão das obras para o funcionamento pleno do sistema de esgotamento sanitário.

Quanto a solicitação referente a rua 27 de julho, no bairro Plácido de Castro, em visita técnica, foi observado que possivelmente os problemas de drenagem não se tratam de questões de microdrenagem, mas de macrodrenagem, ou seja, o córrego localizado entre a Rua Antônio Souza de Araújo e 27 de julho encontra-se assoreado e devido a diversos fatores, como ocupação das margens e aterramento, hoje não comporta o fluxo de escoamento que é direcionado ao mesmo, ocasionando transbordo, bem como o efeito de represamento das redes de drenagem que nele desaguam, ocasionando os transtornos mencionados.

Para tanto, é necessário o calculo topográfico entre a cota das vias dentro da bacia e a cota do córrego em sua capacidade máxima, a depender do resultado entre essa diferença de cotas, pode ser necessária a redistribuição das águas para outras bacias, se possível, ou mesmo a relocação de moradores para ampliar a capacidade do córrego.

Todas as intervenções apresentadas, se tratam de intervenções de drenagem urbana, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Rio Branco, 30 de abril de 2021

  
Henrique Alves Sales  
Engenheiro Civil  
CREA N.º 20707/D-AC